



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO NATURAL.

PARECER Nº 23/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2026, QUE
“CRIA O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE NA
ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.”

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade criar o Departamento Municipal de Meio Ambiente na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Bom Jardim de Minas.

Nos termos da proposição, a medida visa estruturar administrativamente o setor ambiental no âmbito municipal, estabelecendo competências específicas relacionadas à formulação, coordenação e execução de políticas públicas de preservação, conservação e recuperação ambiental.

O projeto detalha as atribuições do referido Departamento, abrangendo ações de educação ambiental, fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, proteção de recursos naturais, licenciamento ambiental, gestão de resíduos sólidos, limpeza urbana e promoção de práticas sustentáveis.

Além disso, a proposição prevê competências específicas na área de proteção e bem-estar animal, incluindo políticas de combate aos maus-tratos, controle populacional, incentivo à adoção responsável, campanhas educativas e atuação integrada com entidades e órgãos competentes.

PARECER:

A proposição encontra-se formalmente adequada, redigida em conformidade com a técnica legislativa aplicável e inserida no âmbito da competência do Poder Executivo para dispor sobre a organização e estrutura administrativa municipal, nos termos da Lei Orgânica.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

O objetivo do Projeto de Lei é fortalecer a gestão ambiental no Município, mediante a criação de unidade administrativa específica, apta a coordenar e executar políticas públicas voltadas à proteção do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável.

A iniciativa revela-se de relevante interesse público, considerando a crescente necessidade de atuação institucional estruturada nas áreas ambiental e de proteção animal, especialmente diante das demandas contemporâneas relacionadas à sustentabilidade, preservação dos recursos naturais e bem-estar coletivo.

Importa destacar que a criação do Departamento está inserida no âmbito da organização administrativa do Poder Executivo, sendo medida compatível com os princípios da eficiência, da legalidade e da proteção ao meio ambiente, previstos na Constituição Federal.

No que tange às atribuições previstas, verifica-se que estas são amplas e compatíveis com as competências municipais, não havendo afronta ao ordenamento jurídico, especialmente no que se refere à atuação supletiva e suplementar do Município em matéria ambiental.

Por fim, não se constata vícios de natureza formal ou material que impeçam a regular tramitação da matéria, estando a proposição apta à apreciação pelo Poder Legislativo.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação juntamente com a Comissão de Agricultura, Meio Ambiente e Patrimônio Natural manifesta-se pela legalidade, constitucionalidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2026, opinando favoravelmente à sua tramitação e aprovação pelo Plenário.


Reinaldo Ribeiro Nunes

Relator de ambas as Comissões

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


Ronicelson de Andrade Pereira

Presidente


Mauro Sérgio da Silva

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Manifestação da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente e Patrimônio Natural.
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


Leandro José da Silva
Presidente


Mauro Sérgio da Silva
Membro

Bom Jardim de Minas, 08 de abril de 2026.